



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI
UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Ofício nº 1004.001/2023/SMS

Santa Cruz do Arari (PA), 10 de abril de 2023

A CPL/PMSCA

Assunto: Solicita segundo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 20210026.

Senhora Presidente da CPL,

Solicito procedimento administrativo para prorrogação de prazo por igual período, 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 20210026, cujo objeto é Contratação de pessoa física para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO DE TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme legislação vigente, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a pessoa física Sr^a ANA LIDIA AVELAR AMARAL, inscrita no CPF nº 190.109.152-04.

Ocorre que o supracitado contrato possui vigência até 13/04/2023, necessitando assim ser prorrogado por 12 meses, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados nas dependências do prédio locado. Insta destacar que as dependências e localização do imóvel cumpre satisfatoriamente as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial na manutenção da atividade inerente a esta administração. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade do contrato de locação é proveniente da necessidade de manutenção dos serviços contínuos desempenhadas no imóvel;



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI
UNIDADE MISTA DE SAÚDE

b) A permanência nas dependências do prédio já locado minimizará custos, porque não implica em mudanças estruturais, permitindo, assim, a continuidade sem tumulto dos serviços ali executados;

c) O imóvel cumpre com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com disposição espacial adequada as exigências dos serviços executados;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em tela, considerando a natureza dos serviços desempenhados no imóvel em questão, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Segue o Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, emitido em 05 de abril de 2023, e a disponibilidade orçamentária, visando nortear a prorrogação contratual ora solicitada.

Diante das razões acima expostas, pedimos que para o procedimento em comento, adote a maior urgência.

Santa Cruz do Arari, 10 de abril de 2023

CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA

Secretário Municipal de Saúde